

CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA 20A - SE

Edital 14/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2026	928983-CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA 20A - SE	LUIZ AUGUSTO BARROS DOS SANTOS	13/07/2026 10:27 (v 0.5)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	72/2026	651/2026

DADOS DA SESSÃO

Data da sessão: 17/07/2026. Horário: 08h.

Local: Portal de Compras do Governo Federal

<https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Regime de Execução: Preço Global

UASG 928983

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Aquisição de uniformes institucionais destinados aos agentes do Setor de Fiscalização do Conselho Regional de Educação Física da 20ª Região – CREF20/SE, conforme Projeto nº 108 e Convênio nº 52 – Fundo de Desenvolvimento 2026 – Uniformes, incluindo o fornecimento de peças confeccionadas de acordo com as especificações técnicas definidas pela Administração, personalizadas mediante aplicação da identidade visual institucional, visando à padronização da identificação funcional, fortalecimento da imagem institucional, segurança dos agentes de fiscalização e melhoria das condições de execução das atividades fiscalizatórias desenvolvidas pelo Conselho.

Item	Descrição	Quant.	Estimativa Total
1	Confecção de camisas Dry Fit UV com Logomarca da Fiscalização CREF20	20	R\$ 1.400,00
2	Camisas Polo com Logomarca da Fiscalização CREF20	20	R\$ 2.800,00
3	Calças	15	R\$ 6.000,00
4	Chapéu com proteção nuca com Logomarca da Fiscalização CREF20	10	R\$ 1.200,0

1.2 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas nesse Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3 - Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021

3. INGRESSO E CADASTRO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1 O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- 3.9.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

- 4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.4.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.4.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é :

Item	Descrição	Intervalo Mínimo
1	Confecção de camisas Dry Fit UV com Logomarca da Fiscalização CREF20	

2	Camisas Polo com Logomarca da Fiscalização CREF20	R\$ 0,01
3	Calças	
4	Chapéu com proteção nuca com Logomarca da Fiscalização CREF20	

4.5 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela administração

5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado incluindo a foto do produto ofertado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários, será oferecido um prazo de 2 horas para envio da documentação, podendo ser prorrogado por igual período a critério do pregoeiro.

5.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2. e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1 SICAF;

5.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) conter vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- f) Não apresentar atestado de capacidade técnica em conformidade com os objetos.

5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensão, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.16 Não entregar no prazo estabelecido a documentação e a proposta através da solicitação do pregoeiro.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9.2 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.9.3 Os documentos Previstos para fins de habilitação serão exigidos dentro do prazo de 2 horas após a solicitação podendo ser prorrogado por igual período a critério do pregoeiro nos termos dos art 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME /EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1. e 9.1.2. também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I - Termo de Referência.

9.12.2. ANEXO II - Modelos Uniformes

9.12.3 Esclarecimentos podem ser sanados através do email: administrativo@cref20.org.br

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZ AUGUSTO BARROS DOS SANTOS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 13/07/2026 às 10:27:05.

CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA 20A - SE

Termo de Referência 25/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
25/2026	928983-CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA 20A - SE	LUIZ AUGUSTO BARROS DOS SANTOS	10/07/2026 15:31 (v 0.4)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	72/2026	651/2026

1. JUSTIFICATIVA

1.1. O Conselho Regional de Educação Física da 20ª Região – **CREF20/SE**, autarquia federal de natureza especial, dotada de personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei Federal nº 9.696, de 1º de setembro de 1998, tem como finalidade orientar, disciplinar, fiscalizar e zelar pelo exercício das atividades próprias dos Profissionais de Educação Física e das pessoas jurídicas que prestam serviços na área da Educação Física no Estado de Sergipe, em conformidade com a legislação vigente, especialmente as Leis Federais nº 9.696/1998 e nº 14.386/2022, bem como as normas expedidas pelo Conselho Federal de Educação Física – CONFEF.

1.2. Para o regular desempenho de suas competências legais, o CREF20/SE mantém equipe de Agentes de Orientação e Fiscalização que realiza, de forma permanente e presencial, ações de fiscalização em academias, clubes, escolas, condomínios, órgãos públicos, espaços esportivos, eventos e demais estabelecimentos que desenvolvem atividades relacionadas à Educação Física em todo o território do Estado de Sergipe. Em razão da natureza dessas atividades, torna-se indispensável que os agentes estejam devidamente identificados por meio de uniforme institucional, assegurando a imediata identificação funcional perante a sociedade, conferindo maior transparência, credibilidade e legitimidade às ações fiscalizatórias, além de contribuir para a segurança dos servidores durante o exercício do poder de polícia administrativa.

1.3. Considerando a necessidade de padronização da apresentação institucional, fortalecimento da identidade visual do Conselho, melhoria das condições de trabalho dos agentes de fiscalização e substituição de peças desgastadas pelo uso contínuo, mostra-se necessária a aquisição de uniformes confeccionados de acordo com especificações técnicas compatíveis com as atividades desenvolvidas, contemplando materiais de elevada resistência, conforto, durabilidade e personalização mediante aplicação da identidade visual institucional do CREF20/SE.

1.4. A presente contratação integra as ações previstas no **Projeto nº 108 – Uniformes**, vinculado ao **Convênio nº 52 – Fundo de Desenvolvimento 2026**, celebrado no âmbito do Sistema CONFEF/CREFs, constituindo medida destinada ao fortalecimento da estrutura operacional do Departamento de Orientação e Fiscalização. Assim, foi instaurado o presente processo administrativo visando à futura contratação de empresa especializada para o fornecimento dos uniformes institucionais, em atendimento às necessidades do CREF20/SE e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação é fundamentada no inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133/21, vez que se trata de contratação direta por dispensa de licitação para aquisição de materiais comuns, cujo valor é inferior ao limite estabelecido pelo referido diploma legal.

2.2 O procedimento será conduzido em conformidade com a Instrução Normativa da SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

2.3 Serão observadas as disposições do Decreto nº 10.024/19, referentes ao uso da dispensa eletrônica no âmbito da Administração Pública Federal, além dos preceitos contidos na Lei Complementar nº 123/06.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Aquisição de Uniformes para os Agentes de Fiscalização do CREF20/SE, conforme especificações deste Termo de Referência:

Item	Descrição	Quant.	Estimativa Total
1	Confecção de camisas Dry Fit UV com Logomarca da Fiscalização CREF20	20	R\$ 1.400,00
2	Camisas Polo com Logomarca da Fiscalização CREF20	20	R\$ 2.800,00
3	Calças	15	R\$ 6.000,00
4	Chapéu com proteção nuca com Logomarca da Fiscalização CREF20	10	R\$ 1.200,00

Valor Total: R\$ 11.400,00

3.2 Os códigos descrição do "CATMAT", constante do "SIASG", citador pelo ComprasGov podem eventualmente divergir da descrição dos itens licitados quanto às especificações, e outras características. Havendo divergências quanto ao código/descrição CATMAT, valem as especificações detalhadas neste Edital e Termo de Referência.

3.3. Deverão ser seguidas as seguintes especificações para essa aquisição, conforme segue abaixo:

3.4. Uniformes para os Agentes de Fiscalização, contendo as seguintes especificações:

3.4.1. **Item 1- Confecção de camisas Dry Fit UV com Logomarca da Fiscalização CREF20**

- 3.4.1.1 Tipo de Gola: V
- 3.4.1.2 Material:97% poliéster 3% elastano
- 3.4.1.3 UV
- 3.4.1.4 Cor Preta

3.4.1.5 Manga curta 16 unidades

3.4.1.6 Manga longa 4 unidades

3.4.2. **Item 2 - Camisas Polo com Logomarca da Fiscalização CREF20**

- 3.4.2.1 - Tipo de gola: Colarinho inglês
- 3.4.2.2 - Material: 88% poliéster 12% elastano
- 3.4.2.3 - Tipo de manga: Curta
- 3.4.2.4 - Cor: Preta

3.4.3 - **Item 3 - Calças**

3.4.3.1 Tipo: Calça tática operacional destinada ao uso em atividades externas de fiscalização.

3.4.3.2 Tecido: Confeccionada em tecido misto de alta resistência, com composição têxtil compatível com atividades operacionais, contendo fibras sintéticas e naturais que proporcionem durabilidade, conforto e resistência ao desgaste mecânico.

3.4.3.3 Características do tecido:

- Elevada resistência à abrasão, rasgos e perfurações decorrentes do uso contínuo em atividades externas;
- Tratamento que proporcione repelência à água e a líquidos de baixa viscosidade, sem comprometer a respirabilidade do tecido;
- Proteção contra radiação ultravioleta (UV);
- Secagem rápida;
- Propriedades que reduzam a proliferação de microrganismos e minimizem a retenção de odores, contribuindo para maior conforto durante o uso.

3.4.3.4 Cintura: Cós anatômico com passantes reforçados para utilização de cinto tático ou convencional, devendo proporcionar ajuste adequado ao usuário.

3.4.3.5 Costuras: Costuras reforçadas, preferencialmente triplas ou com reforço equivalente, nas áreas sujeitas a maior esforço mecânico, garantindo maior resistência e durabilidade.

3.4.3.6 Bolsos: Mínimo de seis bolsos funcionais, distribuídos da seguinte forma:

- 02 (dois) bolsos frontais;
- 02 (dois) bolsos laterais tipo cargo;
- 02 (dois) bolsos traseiros.

3.4.5.7 Os bolsos laterais deverão possuir dimensões adequadas ao transporte de objetos utilizados durante as atividades de fiscalização, permitindo fácil acesso ao conteúdo.

3.4.5.8 Acabamento: Os bolsos frontais e demais pontos sujeitos a maior desgaste deverão possuir reforço estrutural compatível com o uso operacional.

3.4.5.8 Modelagem: Modelagem anatômica, compatível com o público masculino e feminino, proporcionando conforto, liberdade de movimentos e ergonomia durante o desempenho das atividades de fiscalização.

3.4.5.9 Cor: Preta.

3.4.5.10 Personalização: Deverá possuir 01 (um) bordado com a identidade visual da Fiscalização do CREF20/SE, em local previamente definido pela Administração. A arte será fornecida pelo contratante após a assinatura do contrato.

3.4.5.11 Masculina:6 unidades e Feminina 9 unidades

3.4.4 - **Item 4 - Chapéu com proteção nuca com Logomarca da Fiscalização CREF20**

3.4.5 Tipo: Chapéu para proteção solar, com aba frontal e proteção para nuca, destinado ao uso em atividades externas de fiscalização.

3.4.6 Material: Confeccionado em tecido sintético de alta resistência, com composição predominantemente em poliéster ou material equivalente, que proporcione leveza, conforto, durabilidade e secagem rápida.

3.4.7 Características mínimas:

- Proteção contra radiação ultravioleta (UV), adequada para utilização em atividades realizadas sob exposição solar;
- Tecido respirável, de secagem rápida e resistente ao uso contínuo;
- Proteção para nuca integrada ou removível, confeccionada no mesmo material ou equivalente, proporcionando cobertura da região do pescoço contra a incidência direta de raios solares;
- Aba frontal com largura mínima de 7 cm, garantindo proteção da face;
- Circunferência ajustável, adequada para usuários com medida aproximada entre 58 cm e 62 cm, por meio de regulagem que assegure conforto e estabilidade durante o uso;
- Acabamento reforçado, com costuras resistentes e compatíveis com atividades operacionais externas.

3.4.8 Cor: Preta.

3.4.9 Personalização: Deverá possuir 01 (um) bordado contendo a identidade visual da Fiscalização do CREF20/SE, em local previamente definido pela Administração. A arte será fornecida pelo contratante após a assinatura do contrato.

3.5 - Imagens de referência conforme Anexo III

3.6 A Dispensa Eletrônica será realizada em grupo único, formado por 04 (quatro) itens, conforme tabela acima, devendo o fornecedor oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3.7 O fornecimento do objeto deverá seguir as especificações mínimas descritas e as condições de entrega presentes neste Termo de Referência.

3.8 Os tamanhos dos uniformes e as artes serão fornecidos por email junto com o empenho e autorização de fornecimento, devido a necessidade de provar os tamanhos das amostras que serão enviadas.

4. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultativa a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.2.1. 04 unidades de camisas Dry Fit UV manga curta com os tamanhos : P, M , G e GG , sendo uma unidade de cada

4.2.2. 04 unidades de camisas Polo com os tamanhos : P, M , G e GG , sendo uma unidade de cada

4.2.3. 04 unidades de calças feminina com os tamanhos : 42/44/46 e 48 , sendo uma unidade de cada

4.2.4. 04 unidades de calças masculina com os tamanhos : 40/42/44 e 46 , sendo uma unidade de cada

4.2.5 01 unidade do chapéu

4.3 As amostras deverão ser entregues no endereço Rua José Faro Rollemberg nº 380 – Bairro: Salgado Filho – Aracaju / SE – CEP: 49.020 - 020, no **prazo limite de 07 (sete) dias úteis**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e pela pontualidade da entrega.

4.4. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.6. Serão avaliados se todos os pré-requisitos e especificações mínimas de aceitabilidade estão sendo cumpridos.

4.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.8. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A entrega dos objetos deverá ser realizada em parcela única, no prazo de até 10 dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.

5.2. A entrega deverá ser realizada na Sede do CREF20/SE, localizada no endereço Rua José Faro Rollemberg nº 380 – Bairro: Salgado Filho – Aracaju / SE – CEP: 49.020 - 020 e o horário de funcionamento da unidade, de 2ª a 6ª das 08:00 às 17:00.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado após a entrega definitiva mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e certidões de regularidade válidas.

6.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível impedimento à contratação com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.7. Constatando-se, junto ao SICAF, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do contratante.

6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal a inadimplência do contratado, bem como a existência de pagamento a ser efetuado, para adoção das medidas cabíveis.

6.9. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurado ao contratado o direito à ampla defesa.

6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que seja decidida a rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos.

7.2. Confeccionar os uniformes utilizando materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, fabricação e acabamento, sendo vedado o fornecimento de produtos reconicionados, remanufaturados, reutilizados ou que apresentem qualquer tipo de defeito.

7.3. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, inclusive quanto aos tecidos, modelagens, acabamentos, bordados, cores, dimensões, personalizações e demais características exigidas pela Administração.

7.4. Apresentar, antes do início da produção definitiva, amostras físicas dos uniformes para avaliação e aprovação do CREF20/SE, observando o prazo estabelecido pela Administração.

7.5. Realizar, sem qualquer ônus adicional para o CREF20/SE, as alterações eventualmente solicitadas durante a fase de aprovação das amostras, até que estas atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas.

7.6. Iniciar a produção definitiva somente após a aprovação formal das amostras pelo fiscal do contrato ou comissão designada pela Administração.

7.7. Responsabilizar-se integralmente pela confecção, personalização, bordados, embalagens, transporte, carregamento, descarregamento, fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas decorrentes da execução contratual.

7.8. Fornecer todos os uniformes devidamente personalizados com a identidade visual institucional do CREF20/SE, conforme os layouts, artes e orientações fornecidas pela Administração.

7.9. Garantir que os bordados apresentem elevada qualidade de acabamento, fidelidade às artes fornecidas, resistência às lavagens e perfeita fixação às peças confeccionadas.

7.10. Entregar os uniformes rigorosamente nos tamanhos, quantidades e especificações informadas pelo CREF20/SE.

7.11. Responsabilizar-se pela conferência das medidas e demais informações necessárias à correta confecção dos uniformes, sempre que solicitado pela Administração.

7.12. Entregar o objeto no prazo estabelecido neste Termo de Referência, devidamente acondicionado em embalagens apropriadas que garantam sua integridade durante o transporte.

7.13. Substituir, no prazo máximo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, avarias, bordados inadequados, diferenças de tonalidade, falhas de acabamento, costuras defeituosas, tamanhos incorretos ou qualquer desconformidade com as especificações contratadas.

7.14. Garantir os produtos contra defeitos de fabricação durante todo o período de garantia previsto no contrato.

7.15. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

- 7.16. Comunicar imediatamente ao CREF20/SE qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das obrigações assumidas.
- 7.17. Designar preposto para representar a empresa perante o CREF20/SE durante toda a execução contratual, prestando os esclarecimentos necessários sempre que solicitado.
- 7.18. Responder integralmente pelos danos causados ao CREF20/SE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração.
- 7.19. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e de saúde e segurança do trabalho aplicável à execução do objeto, responsabilizando-se exclusivamente pelos encargos decorrentes da contratação de seus empregados.
- 7.20. Não transferir, subcontratar, ceder ou terceirizar, total ou parcialmente, o objeto contratado sem prévia e expressa autorização do CREF20/SE, quando admitido pela legislação e pelas condições estabelecidas no contrato.
- 7.21. Manter absoluto sigilo sobre quaisquer informações, documentos, arquivos, layouts, artes institucionais ou dados aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para a execução do objeto contratado.
- 7.22. Atender prontamente às solicitações do fiscal do contrato, fornecendo todas as informações e documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.
- 7.23. Cumprir as determinações do fiscal do contrato, promovendo imediatamente as correções necessárias sempre que identificadas inconformidades na execução do objeto.
- 7.24. Responsabilizar-se pela qualidade, durabilidade e desempenho dos uniformes fornecidos, garantindo que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Designar servidor ou comissão para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos uniformes e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos eventualmente constatados.
- 8.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações, orientações, especificações técnicas, layouts, arquivos digitais, logomarcas, artes institucionais e demais elementos necessários à correta execução do objeto.
- 8.3. Disponibilizar, em tempo hábil, a relação contendo os quantitativos, tamanhos e demais informações necessárias para a confecção dos uniformes.
- 8.4. Analisar e manifestar-se sobre as amostras apresentadas pela CONTRATADA, aprovando-as ou indicando, fundamentadamente, os ajustes necessários antes do início da produção definitiva.
- 8.5. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual, fixando prazo para sua correção, quando cabível.
- 8.6. Receber provisoriamente os produtos entregues, promovendo a conferência quantitativa e documental, na forma prevista neste Termo de Referência.
- 8.7. Receber definitivamente os uniformes após a verificação da conformidade das especificações técnicas, quantidades, qualidade, acabamento, personalização e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.
- 8.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações técnicas, exigindo sua substituição ou complementação, sem qualquer ônus para a Administração.
- 8.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas e verificada a regularidade fiscal e trabalhista exigida pela legislação vigente.
- 8.10. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.11. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante a execução do contrato, desde que relacionados ao objeto da contratação.
- 8.12. Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a verificação da regular execução do objeto, encaminhando-as ao setor competente para processamento do pagamento.
- 8.13. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, bem como das especificações constantes neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.14. Zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público durante toda a execução contratual.

8.15. Promover todos os atos administrativos necessários ao regular acompanhamento da execução contratual, garantindo que o objeto seja executado em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade em todo o território nacional;

9.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal;

9.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento;

9.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;

9.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrita no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

9.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário;

9.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física;

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;

10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

10.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva ou documento equivalente;

14.8. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços compatível com o objeto por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.26.4 Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

9.26.5 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação,

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.400,00(Onze mil e quatrocentos reais)

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa decorrente da presente contratação será atendida por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, sob a Conta Contábil: 6.2.2.1.01.01.036 - Uniformes

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZ AUGUSTO BARROS DOS SANTOS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 10/07/2026 às 15:31:19.

ANEXO

Modelo de Uniformes

Item 1

Confecção de camisas Dry Fit UV com Logomarca da Fiscalização CREF20

Manga curta



Manga Longa



Item 2

Camisas Polo com Logomarca da Fiscalização CREF20



Item 3

Calças



Item 4

Chapéu com proteção nuca com Logomarca da Fiscalização CREF20

